



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Locação de veículos com condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme indicado no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta, a presente contratação, para ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULO	MESES	MÉDIA ESTIMADA - MÊS	TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN	MENSAL	2	12	R\$ 18.616,67	R\$ 223.400,04

**1.1.2.** O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 223.400,04 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

**1.2. Da especificação mínima dos veículos:** Veículos para transporte de passageiros com no mínimo 15 (quinze lugares) – 14 passageiros e 1 motorista, veículos equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e os de sinalização interna e externa, sendo os veículos em perfeito estado de conservação – ano/modelo inferior a 10 anos.

**1.2.1.** Toda e qualquer manutenção nos veículos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como apresentar, no ato da contratação, toda a documentação em plena validade, como o comprovante de seguro do veículo para terceiros e passageiros;

**1.2.2.** Os veículos também deverão estar devidamente licenciados em todos os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, inclusive com permissão para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais.

**1.2.3.** Os veículos transitarão por todo o município de Catalão, tanto em estradas pavimentadas quanto em estradas sem pavimento asfáltico em todas as estações do ano.

**1.2.4.** Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo serem convocados a qualquer hora do dia ou da noite para realizar viagens no perímetro urbano, na zona rural/Distritos ou para outras cidades/Estados.

**1.2.5.** Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas dos motoristas, devendo comprovar, juntamente com a Nota fiscal dos serviços (mensal) o recolhimento de tais obrigações junto aos órgãos de fiscalização e controle.

**1.2.6.** Poderá ser exigido da contratada, a depender do trajeto e da distância a ser percorrida, que esta disponibilize mais de um motorista, sendo que tais despesas também serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos e obrigações e tal acréscimo.

**1.2.7.** Os custos com o abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da contratante, devendo a contratada manter em dia e rigorosamente, a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica do veículo, além da limpeza e conservação externa e interna no mesmo.



**1.2.8.** Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com multas e infrações cometidas pelo condutor, inclusive custos com pedágios, caso o veículo tenha que se deslocar em rodovias que possuem tal cobrança, assim como gastos com hospedagem, alimentação e estacionamento do veículo em caso de viagens de longa distâncias.

**1.2.9.** A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores, como uniformes e calçados aptos para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como crachá de identificação com foto e dados pessoais.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os veículos serão utilizados para o transporte de funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Transportes e suas Diretorias por todo o perímetro urbano, rural e nos Distritos e Povoados do Município de Catalão, dando mais segurança e um transporte digno a todos os locais de prestação dos serviços.

Os colaboradores vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e as Diretorias, necessitam, diariamente, de se deslocarem aos mais diversos e distantes locais onde são executadas inúmeras atividades de manutenções em prédios, praças, ruas e avenidas de Catalão e seus Distritos e Povoados, tanto no perímetro urbano quanto rural.

Assim, com a locação ora pretendida, o município de Catalão disponibilizará transporte adequado e digno a todos os trabalhadores, livrando-os de intempéries do tempo, como sol, chuva, frio entre outras, além de complementar os veículos que já realizam o transporte de colaboradores.

## **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUAS CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Os veículos deverão permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte ou em outro lugar por ela designado, disponibilização de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo a contratada atender os chamados imediatamente, através de contato telefônico ou outro meio indicado pela contratante.

**3.2.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados, sempre disponíveis e em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato diariamente.

**3.3.** Deverão sempre acompanhar os veículos, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que os veículos estão segurados, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

**3.4.** Em caso de acidentes ou panes nos veículos, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte dos veículos, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos mesmos, principalmente quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa dos veículos.



3.5. Em caso de acidentes ou panes nos veículos, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista e dos passageiros até o seu destino final.

3.6. Os veículos deverão conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

3.7. Os veículos abastecerão em locais indicados pela contratante, devendo, diariamente, apresentar o consumo dos veículos e as quilometragens percorrida, assim como os destinos, horários e o responsável pela ordem de saída.

3.8. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.9. Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Cópia do documento do veículo, com licenciamento vigente;

4.1.8. Cópia dos documentos pessoais e da CNH dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos, assim como comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca de seu domicílio e em âmbito estadual;

4.1.9. Cópia das apólices de seguros obrigatórias e indicadas neste documento referencial.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.



4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a necessidades da Secretaria.

4.4. O reajuste do pactuado ocorrerá após 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta e será aplicado o índice INPC ou outro que vier substituí-lo, podendo ocorrer negociação entre contratante e contratada.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP: 75.701-050, Catalão – GO.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. A Secretária Municipal de Transportes gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os veículos em desacordo com o estipulado neste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.



9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



**12.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 14 de abril de 2023.

**Luis Severo Braga Gomides.**  
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)